

Ata da Sexagésima Quarta Sessão Ordinária do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Às dezessete horas e onze minutos do dia três de março de mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se o Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, sob a presidência do **Prof. ARTUR ANTÔNIO BERTOL** e com a presença dos seguintes Conselheiros: ARTUR FRANCISCO PETROSKI, ATAI DE MOACYR FERRAZZA, FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, JOÃO CLÁUDIO FONTANA, JOSÉ SOLLAK e JULCELINA FRIÇA TEIXEIRA. Pauta da Sessão: 1 - Comunicações da Presidência. 2 - Processo nº 32/88-CD - Proposta de Reformulação dos Currículos das Habilitações do Ensino de 2º Grau do CEFET-PR. 3 - Processo nº 03/89-CD - Prestação de Contas da Diretoria Geral do CEFET-PR, relativas ao exercício de 1988. 4 - Processo nº 04/89-CD - Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 1989. 5 - Processo nº 05/89-CD - Normas para Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos do CEFET-PR. 6 - Processo nº 06/89-CD - Minuta de Contrato a ser firmado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS e o CEFET-PR para a correção das provas do Processo Seletivo de Operador Industrial. 7 - Comunicações dos Conselheiros. Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Presidente consultou os Senhores Conselheiros se tinham alguma ressalva à Ata da Sessão anterior que lhes fora encaminhada. O Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA observou que a solicitação que fizera na 62ª Sessão Ordinária sobre a forma de encaminhamento dos processos não fora corretamente anotada. Solicitara que os processos, quando encaminhados para a análise do Relator, estivessem completos, com todas as suas peças, não havendo, porém, necessidade de envio de cópias do processo em sua totalidade para todos os Conselheiros. Pediu, ainda, que, quando qualquer Conselheiro solicitasse esclarecimentos à Presidência, constasse da Ata as explicações apresentadas. A Ata foi, então, aprovada com as ressalvas do Conselheiro. Em seguida, o Sr. Presidente fez as seguintes Comunicações aos Senhores Conselheiros: **a.** terem iniciado, em 20 de fevereiro, as aulas dos cursos de 2º Grau e ensino superior, com exceção das do 1º período do Curso de Tecnologia da Construção Civil, em razão de ter havido necessidade de Vestibular Complementar para preenchimento das vagas; **b.** terem sido atendidos 2.558 alunos em Rematrícula em razão de erros os mais diversos cometidos na matrícula, iniciando o CEFET-PR o 1º semestre letivo de 1989 com 5.730 alunos no 2º Grau, 968 no 3º Grau e 600 no Pró-técnico; **c.** terem-se realizado, de 20 a 24 de fevereiro, nas dependências do CEFET-PR, reuniões extraordinárias do CODESFI e CONDITEC, paralelas a reunião do CRUB realizada em Curitiba, tendo sido gerados dois documentos, encaminhados ao Sr. Minis

tro da Educação e cujas cópias o Sr. Presidente passou às mãos dos demais Conselheiros; **d.** ter o CEFET-PR recebido a visita de um professor especialista da área de CAD do Sinclair Community College que, dentro do Protocolo de Intenções firmado entre o CEFET-PR e aquela Instituição, esteve no Brasil em estágio e trouxe dois SOFTS da Área de Construção Civil, deixando um para o CEFET-PR; **e.** estar o CEFET-PR, através do Núcleo de Engenharia Hospitalar, colaborando com o programa de assistência aos acidentados do trânsito — uma das promoções previstas no Acordo Paraná-Ohio — através do redimensionamento de um lay-out já existente e inadequado para ambulância a ser usada por paramédicos no atendimento às vítimas; **f.** estarem já retornando ao CEFET-PR os professores bolsistas do DAAD, dentro do Protocolo de Intenções CEFETs e FA-CHHOCHSCHULEN, estando programada para o mês de março uma Reunião de avaliação do programa com base nas experiências trazidas; **g.** ter recebido da Diretoria de Ensino um expediente justificando a impossibilidade de atendimento na íntegra do disposto na Deliberação nº 27/88-CD, por já estarem prontos, quando da sua aprovação, os horários para o 1º Semestre de 1989, garantindo, porém, que, para o 2º Semestre, a Deliberação seria plenamente atendida. **h.** ter recebido, também, da Diretoria de Ensino uma proposta para alterar a sistemática de concessão da GRIPE, documento que encaminharia, oportunamente, à deliberação do Colegiado. Em seguida, o Sr. Presidente convidou os Senhores Conselheiros para a aula inaugural do Curso de Pós-Graduação em Informática Industrial, que seria proferida pelo Secretário Executivo da Secretaria Especial de Informática, Eng. KIVAL WEBER, às 16,00 horas do dia 6 de março. Passando à **ORDEM DO DIA**, o Sr. Presidente fez questão de esclarecer novamente, a propósito da observação do Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, feita na reunião anterior, que as peças dos processos encaminhados ao Conselho para relato eram sempre as originais e os processos, quando vindos de outras instâncias, eram entregues sempre completos, sem ser extraída qualquer parte, pois não havia o que ser escondido. Ato contínuo, foram apreciados os processos constantes da Pauta com os seguintes resultados: **I - Processo nº 32/88-CD:** foi acolhido e aprovado o Parecer do Cons. ATAÍDE MOACYR FERAZZA de que se aprovasse a Reformulação dos Currículos das Habilitações do Ensino de 2º Grau do CEFET-PR, conforme proposta já aprovada pelo Conselho de Ensino, com as seguintes alterações sugeridas quando da sua discussão no Plenário: **1.** alteração do nome da disciplina REDAÇÃO DE RELATÓRIOS para LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA BRASILEIRA VII, por representar a denominação anterior apenas um dos conteúdos ministrados e não ser a terminologia correta para designar a abrangência da disciplina. **2.** Uniformizar a numeração do ementário das disciplinas, ora apresentados com algarismos arábicos, ora com romanos. **3.** Dar maior clareza e especificidade aos conteúdos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, na linha da Carta enviada pelo Chefe do Departamento Acadêmico de Comunicação e Expressão em resposta à consulta formulada pelo Relator do Processo após a reunião anterior. **4.** Recomendar à Diretoria de Ensi

no o encaminhamento urgente de uma proposta de substituição da disciplina ENSINO RELIGIOSO por ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, dando à primeira apenas o tratamento de atividade, com caráter ecumênico, sem carga horária definida e sem a obrigação de participação. O Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA estranhou a existência de Resolução do Conselho de Ensino aprovando a reformulação dos Currículos das Habilitações do Ensino de 2º Grau do CEFET-PR e estabelecendo a sua vigência para o 2º Semestre de 1989, pois, a seu ver, tal Resolução não poderia ser baixada, uma vez que a matéria não havia ainda sido aprovada pelo Conselho Diretor a quem cabe, regimentalmente, a última palavra e porque o Regimento estabelece que as modificações curriculares só entrariam em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação. **II - Processo nº 03/89-CD:** foi acolhido e aprovado o Parecer do Cons. ARTUR FRANCISCO PETROSKI favorável à aprovação da Prestação de Contas da Diretoria Geral relativas ao exercício de 1988, por não se ter verificado qualquer fato ou irregularidade que comprometesse sua normalidade. Os demais Conselheiros acompanharam, igualmente, um voto de congratulações do Relator a todos que, mais direta ou indiretamente, estiveram envolvidos com a elaboração do documento. **III - Processo nº 04/89-CD:** foi acolhido e aprovado o parecer do Cons. JOÃO CLÁUDIO FONTANA de que se aprovasse o Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 1989, encaminhado pela Diretoria Geral, e se elogiasse a equipe responsável pela elaboração do documento e a Administração do CEFET-PR. O Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA voltou a solicitar uma avaliação do Plano de Aplicação de Recursos de 1988, em que ficasse configurado o previsto e o executado e os benefícios auferidos pela execução de cada Projeto, não tanto em termos quantitativos e mais em termos qualitativos. O Sr. Presidente prometeu determinar à Coordenadoria de Planejamento a elaboração de tal documento. **IV - Processo nº 05/89-CD:** o Colegiado acatou o Parecer do Cons. JOSÉ SOLLAK de que as NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CEFET-PR fossem baixadas em diligência em razão de inadequações quanto à forma, estrutura e abrangência tanto das Normas em si, quanto dos formulários próprios de Avaliação. **V - Processo nº 06/89-CD:** foi aprovado o parecer do Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA propondo a aprovação da Minuta de Contrato entre o CEFET-PR e a PETROBRÁS para a correção das provas do Processo Seletivo de Operador Industrial com as seguintes alterações: **1 -** substituição, na Cláusula Segunda, item d, da expressão "os locais geográficos das provas" por "Salas das provas". **2 -** Retirada das palavras PEÇOS, NOTA MÍNIMA, etc. colocadas entre parênteses na Cláusula Segunda, item e. **3 -** Alteração da redação da Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira, para: "A Contratante deverá, até 8 de março de 1989, depositar o valor de NCZ\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta cruzados novos) na Conta Bancária nº 500.001-1 do CEFET-PR do Posto de Serviços da Caixa Econômica Federal, instalado na sede do Contratado". **4 -** A substituição do termo "SUBCLÁUSULA" por "PARÁGRAFO" em todo o Contrato suscitou alguma discussão por ser aquela palavra usada em muitos ór

gãos públicos, inclusive o MEC, e a sua adoção recomendada numa das reuniões do Conselho. Decidiu-se, então, consultar o Procurador do Centro sobre a terminologia maia indicada e a sua adoção a partir daquele instante. 5 - Ante a indicação feita pelo Relator de que se deveria encaminhar ao Conselho Diretor a composição detalhada de despesa relativa ao serviço prestado pelo CEFET-PR, o Sr. Presidente apresentou um demonstrativo de custos que lhe fora encaminhado, algumas horas antes da reunião, pelo Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso Vestibular do CEFET-PR, responsável pela execução do Contrato. O Relator considerou atendida sua exigência quanto a esse item, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Passando às Comunicações dos Conselheiros, a Cons^a JULCELINA FRIAÇA TEIXEIRA fez referência ao projeto de lei do Deputado Otávio Elísio propondo uma nova Lei de Diretrizes e Bases e que nada mais era que um trabalho do educador Demerval Saviani sobre o qual já discorrera nas reuniões anteriores, apontando alguns aspectos que julgava danosos para o 2º Grau. Propôs que o projeto fosse analisado com cuidado e profundidade pela direção do CEFET-PR. O Sr. Presidente informou que o CONDITEC já estava atento para o problema e vinha desenvolvendo estudos para corrigir as distorções que o projeto traria para o 2º Grau profissionalizante. Solicitando a palavra, o Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA encaminhou ao Plenário uma Indicação denominada "REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NO ENSINO DE 2º GRAU DO CEFET-PR", propondo que o Colegiado o apreciasse. O Sr. Presidente esclareceu que, há vários meses, um grupo informal de estudos, integrado por dirigentes e técnicos da Diretoria de Ensino, Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento Acadêmico e por membros da comunidade Cefetiana, interessados em assuntos de educação, se reunia, toda quinta-feira à noite, para debater assuntos didático-pedagógicos; que esse grupo vinha desenvolvendo estudos sobre avaliação no CEFET-PR e já estava preparando uma proposta para modificar e aperfeiçoar o atual sistema. Sugeriu, pois, que a Indicação apresentada pelo Conselheiro fosse encaminhada ao Grupo como uma colaboração. De sua parte, a Cons^a JULCELINA FRIAÇA TEIXEIRA considerou que uma matéria da complexidade da avaliação deveria ser motivo de muito estudo e análise antes de qualquer decisão e que uma INDICAÇÃO, como muito bem definia o Regulamento do Conselho Diretor, era um ato de Conselho importantíssimo por fixar uma linha filosófica ou doutrinária para os trabalhos do CEFET-PR e que deveria ser precedido, em função de sua relevância, de estudos técnicos. Por essa razão, propunha que: se acatasse a Indicação apresentada e fosse encaminhada para estudos técnicos por um grupo formalmente designado, com a responsabilidade de, após incorporar a Indicação às outras proposições já existentes sobre a avaliação e aprovação no ensino de 2º Grau no CEFET-PR, encaminhar uma proposta final sobre a ma

têria ao Conselho Diretor. Como o Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA considerasse que a INDICAÇÃO, como um ato do Conselho, devesse ser, a seu nível, analisado, foram as duas proposições votadas, vencendo a da Consª JULCELINA FRIAÇA TEIXEIRA, por 5(cinco) votos favoráveis e 1(um) contrário dado à 2ª proposta. Foi, igualmente, aprovada a proposta da Consª JULCELINA FRIAÇA TEIXEIRA de que as próximas INDICAÇÕES que viessem a ser apresentadas o fossem com antecedência e incluídas na Pauta para que os Conselheiros as pudessem estudar melhor e sobre elas se pronunciarem com maior profundidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Dagoberto Grohs Drechsel, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim e pelos demais Conselheiros.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____